DECRETO MUNICIPAL nº 1.406, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO GRANDE INCÊNDIO OCORRIDO NO PRÉDIO DA GARAGEM MUNICIPAL QUE RESULTOU NA DESTRUIÇÃO TOTAL DO PRÓPRIO IMÓVEL E DE 17 VEÍCULOS PÚBLICOS."

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a ocorrência de incêndio no prédio da Garagem Municipal que abriga e guarda a frota municipal de veículos de propriedade deste Município de Trabiju, na madrugada do dia 28 de julho de 2026, por volta das 4h00, com registro de destruição total das instalações físicas do próprio equipamento público e, também, de 17 (dezessete) veículos, caminhões e máquinas pesadas públicas destinados ao transporte público de alunos da zona rural e de merenda escolar, limpeza e conservação de vias públicas, recuperação e manutenção de estradas municipais, serviços de transportes de pacientes, serviços de transporte de alunos público-alvo da Educação Especial, da rede de proteção social, da própria Defesa Civil e da Brigada de Incêndio Municipal, ocasionando danos significativos e de grande monta à execução e continuidade dos serviços essenciais e ao erário público municipal;

CONSIDERANDO que os danos decorrentes do referido incêndio, notadamente no imóvel público, nos veículos e máquinas acarretam prejuízos irreparáveis à mobilidade, à segurança, ao bem-estar da população e dos serviços públicos considerados essenciais;

CONSIDERANDO que a edição deste ato se encontra amparada na descrição que consta em Parecer Técnico Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas voltadas ao restabelecimento dos serviços essenciais e recuperação da infraestrutura danificada;

CONSIDERANDO que fica caracterizada a Situação de Emergência no Município, em razão da situação anormal provocada pelo grande incêndio que ocasionou danos totais e prejuízos significativos, comprometendo parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal e exigindo a adoção de medidas administrativas excepcionais para a resposta imediata e a recuperação da normalidade, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município indicadas PARECER TÉCNICO N.º 01/2026 – COMPDEC e em demais documentos, em razão do desastre decorrente de incêndio de grande porte classificado e codificado como COBRADE/SIDEC 2.3.1.1.0, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre decorrente do aludido incêndio, reabilitação do cenário afetado e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para integrar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta à situação de emergência, a adotarem, em caso de risco iminente, as seguintes medidas:

I - Adentrar em residências e imóveis para orientar, prestar socorro ou determinar a pronta evacuação, se for o caso.

II - Utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário a indenização posterior, caso haja dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir no cumprimento das obrigações relacionadas à segurança da população.

Art. 5º Com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sem prejuízo das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens indispensáveis ao atendimento da situação de emergência e/ou de calamidade pública, bem como as contratações relativas a parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência do evento, sendo vedadas a recontratação das mesmas empresas e a prorrogação dos contratos firmados com base nesta exceção.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Trabiju/SP, 28 de julho de 2.026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli

Secretária Municipal